



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 772/2017

Ref. Projeto de Lei nº 015, de 01º de agosto de 2017.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre a criação de cargos/vagas, estabelece remuneração/carga horária, altera as Lei Municipais nº 372/1979 e 694/2013 e dá outras providências", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 772/2017

de 06 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos/vagas, estabelece remuneração/carga horária, altera as Lei Municipais nº 372/1979 e 694/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Ficam criados os cargos e vagas constantes no ANEXO I desta lei para provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º A remuneração para cada um dos cargos respeitará o constante no ANEXO I e, em caso de omissão, a remuneração será nos mesmos moldes dos iguais cargos existentes na estrutura administrativa municipal, constando no mesmo anexo as condições de carga horária.

Art. 3º Serão extintos os cargos de livre provimento em comissão constantes no ANEXO II desta lei, criados pela Lei Municipal nº 694/2013.

Parágrafo único. Para evitar solução de continuidade no serviço público, os cargos mencionados no *caput* deverão permanecer em vigor enquanto não forem providos mediante concurso público.

Art. 4º Deverá o Poder Executivo publicar decreto regulamentando todos os termos do certame, inclusive as atribuições dos cargos e nomeando a comissão organizadora.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição pública ou particular para a instrumentalização do concurso, desde que tal instituição se reporte à comissão organizadora responsável por presidir os trabalhos.

Art. 6º O resultado do cadastro de reserva no processo seletivo para provimento de cargos efetivos, a ser realizado conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público Estadual, no Inquérito Civil Público nº 05/2014, será divulgado em classificação até duas vezes o número de vagas disponíveis.

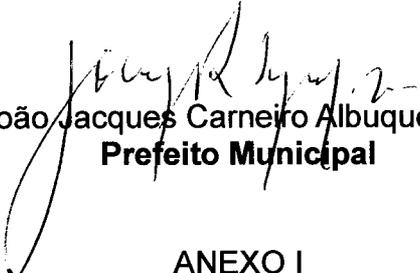
Art. 7º Fica revogado o Capítulo IV, Seção VI, da Lei Municipal nº 393/1998.

Art. 8º Não serão aplicáveis as disposições do art. 64, da Lei Municipal nº 393/1998, aos servidores públicos municipais empossados a contar da publicação desta lei.

Art. 9º Os cargos criados pela Lei Municipal nº 372/1997, ainda não providos, deixarão de compor um órgão específico podendo serem lotados em qualquer outro da Administração Pública municipal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.


João Jacques Carneiro Albuquerque
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Quantidade de vagas	Remuneração (cargo criado)	Carga horária
Advogado	2	R\$ 2.000,00	20h/semana
Analista Jurídico-Administrativo	1	R\$ 1.500,00	40h/semana
Analista de Recursos Humanos	1	R\$ 1.200,00	40h/semana
Assistente Social	4	-	30h/semana
Agente Administrativo	44	R\$ 937,00	40h/semana
Contador	1	-	40h/semana
Farmacêutico	1	-	40h/semana
Motorista Categoria B	8	R\$ 937,00	40h/semana
Motorista Categoria D	10	R\$ 1.400,00	40h/semana
Nutricionista	1	-	40h/semana
Operador de Máquinas Pesadas	5	R\$ 1.800,00	40h/semana
Vigia	59	-	Jornada 12x36 40h/semana
Professor de Artes	1	-	20h/semana
Professor de Ciências	6	-	20h/semana
Professor de	8	-	20h/semana



Educação Física			
Professor de Educação Infantil	10	-	20h/semana
Professor Educação Fundamental I	10	-	20h/semana
Professor de Geografia	6	-	20h/semana
Professor de História	6	-	20h/semana
Professor Matemática	10	-	20h/semana
Professor Português	10	-	20h/semana
Professor de Religião	3	-	20h/semana
Procurador do Município	1	R\$ 2.500,00	20h/semana
Psicólogo	1	-	40h/semana
Técnico da Vigilância Sanitária	2	R\$ 937,00	40h/semana
Técnico de Saúde Bucal	5	R\$ 937,00	40h/semana
Técnico em Enfermagem	5	R\$ 937,00	30h/semana

ANEXO II

Cargo	Órgão
Nutricionista	Secretaria de Educação
Médico Veterinário	Secretaria de Agricultura e Pecuária
Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura e Pecuária
Técnico Agrícola	Secretaria de Agricultura e Pecuária
Engenheiro Civil	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente